LEI Nº 1.703/2013 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA MENSALMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE CRIXÁS" e dá outras providências".

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 20.03.13
Sec.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar Convênios com a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE CRIXÁS**, para ajuda na manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único – O convênio a ser firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, incluindo prazo de duração e forma de extinção.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a transferir através do referido convênio, até o valor de 01 (um) salário mínimo mensalmente a cada mês.

Art. 3º - A transferência dar-se-á até o dia 10 do mês subsequente ao vencido e o valor aferido será, automaticamente, depositado na conta corrente da entidade, na agência bancária e conta especifica a ser indicada.

Art. 4º - O prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências e medidas necessárias, no sentido de fazer adequações orçamentárias e financeiras para a celebração, cumprimento e repasse do autorizado convênio, inclusive a abertura de créditos suplementares e outros no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Crixás.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS - ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

PREFEITO MUNICIPAL

ADM. 2013/2016